



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1377, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 37.142, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Lopes Maciel, matrícula 51869, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677129** e o código CRC **9A8E479E**.

DECRETO N° 37.143, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucileide Cerqueira Araujo, matrícula 51.870, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677133** e o código CRC **FC935F50**.

DECRETO N° 37.144, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Sutil, matrícula 51.871, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677145** e o código CRC **CEB947EB**.

DECRETO Nº 37.145, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lorena Gabrielen Vieira de França, matrícula 51.872, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677148** e o código CRC **7416AA61**.

DECRETO Nº 37.146, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Laércio Silva Lima, matrícula 51.873, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677163** e o código CRC **094E23F5**.

DECRETO Nº 37.147, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberto Ceccato, matrícula 51.874, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677169** e o código CRC **B874B6B0**.

DECRETO N° 37.148, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriela Giesel Garcia, matrícula 51.875, para o cargo de Farmacêutico.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677320** e o código CRC **67CFCCC2**.

DECRETO Nº 37.149, de 14 de fevereiro de 2020.

Promove Revogação do Decreto Nº 37.024.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 37.024, de 04 de fevereiro de 2020, por motivo de publicação em duplicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5680646** e o código CRC **63589A60**.

DECRETO N° 37.150, de 17 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Chaiane Aparecida Belin, matrícula 51.878, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5683681** e o código CRC **B016013F**.

DECRETO N° 37.151, de 17 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rúbia Christina Medardo, matrícula 51.877, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5683686** e o código CRC **0E7975C4**.

DECRETO Nº 37.152, de 17 de fevereiro de 2020.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Cleide Cecilia Rezende e outros, ou quem de direito, localizada na Rua General Câmara, Bairro Bom Retiro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Cleide Cecilia Rezende e outros, ou de quem de direito, destinada à ampliação de uma extensão do Centro de Educação Infantil Adolfo Artmann, contendo a área total de 662,86 m² (seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), matriculada sob nº 169.567, junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 35.765, de 26 de setembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5684108** e o código CRC **90AF24A8**.

DECRETO Nº 37.153, de 17 de fevereiro de 2020.

**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da
localidade "Guaíra" - Bairro Jardim Iririú.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de

modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária,, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regulação Fundiária da localidade "Guaíra", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Guaíra", Bairro Jardim Iririú, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 02 (dois) Lotes

Matrícula do Imóvel: 150.196 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 745,22 m²

Área dos Lotes: 745,22 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685524** e o código CRC **3EDEFACD**.

DECRETO Nº 37.154, de 17 de fevereiro de 2020.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade " Urbanização Guarapari" - Bairro Jarivatuba.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Guarapari", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Guarapari", Bairro Jarivatuba, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 22 (vinte e dois) Lotes

Matrícula do Imóvel: 21.785-A da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 7.733,70 m²

Área dos Lotes: 6.262,21 m²

Área Total de Arruamento: 1.471,49 m² (PMJ)

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685662** e o código CRC **AFE51EA3**.

DECRETO Nº 37.155, de 17 de fevereiro de 2020.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Leopoldo Ackermann" - Bairro Costa e Silva.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou

ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Leopoldo Ackermann", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Leopoldo Ackermann", Bairro Jardim Iririú, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 02 (dois) Lotes

Nº de Áreas Remanescentes: 03 (três) Lotes

Matrícula do Imóvel: 31.754 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 540,26 m²

Área Total de Arruamento: 43,69 m² (PMJ)

Área Remanescente: 237,13

Área Total da Poligonal de Regularização: 821,08 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685700** e o código CRC **F34F3EC4**.

DECRETO Nº 37.156, de 17 de fevereiro de 2020.

**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da
localidade "Urbanização Bernardo Schneider " -
Bairro Rio Bonito.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Bernardo Schneider", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Bernardo Schneider", Bairro Rio Bonito, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 20 (vinte) Lotes

Matrícula do Imóvel: 80.851 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 5.214,75 m²

Área Total de Arruamento: 1.179,75 m² (PMJ)

Área Total da Poligonal de Regularização: 6.394,50 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685765** e o código CRC **33CAF374**.

DECRETO Nº 37.157, de 17 de fevereiro de 2020.

**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da
localidade "Laura Auler" - Bairro Profipo.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Laura Auler", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Laura Auler", Bairro Profipo, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 14 (quatorze) Lotes

Matrícula do Imóvel: 22.776 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.049,67 m²

Área dos Lotes: 3.049,67 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora

aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685815** e o código CRC **D1C7233D**.

DECRETO Nº 37.158, de 17 de fevereiro de 2020.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'C' Urbanização Rio do Ferro" - Bairro Aventureiro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança

permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'C' Urbanização Rio do Ferro", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'C' Urbanização Rio do Ferro", Bairro Aventureiro, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 16 (dezesseis) Lotes

Matrícula do Imóvel: 82.746 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 5.062,03 m²

Área Total de Arruamento: 2.286,64 m² (PMJ)

Área Verde: 90,36 m² (PMJ)

Área Total da Poligonal de Regularização: 7.439,03 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685847** e o código CRC **FDD216EE**.

DECRETO Nº 37.159, de 17 de fevereiro de 2020.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'D' Urbanização Rio do Ferro" - Bairro Aventureiro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II, e com o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/18 e com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'D' Urbanização Rio do Ferro", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/2009 e no art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 'D' Urbanização Rio do Ferro", Bairro Aventureiro, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 21(vinte e um) Lotes

Matrícula do Imóvel: 104.851 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 6.008,85 m²

Área Total de Arruamento: 3.339,21 m² (PMJ)

Área Total da Poligonal de Regularização: 9.348,06 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685881** e o código CRC **AC4A8B6A**.

DECRETO Nº 37.160, de 17 de fevereiro de 2020.

Regulamenta os artigos 25-A e 25-B da Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 529, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas e o processo eletrônico de concessão do Alvará de Licença para Localização e Permanência e dá outras providências

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e considerando o disposto no § 2º do art. 25-A da Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 529, de 28 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A outorga do Alvará de Licença para Localização e Permanência ficará condicionada à observância das exigências previstas nas normas de acessibilidade, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 13.146/2015 e no art. 25-A da Lei Complementar Municipal nº 414/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 529, de 28 de maio de 2019.

§1º As declarações de que trata este Decreto estão adstritas às exigências contidas

no artigo 11, da Lei Federal nº 10.098/2000, a que se refere este artigo.

§2º Sem prejuízo da observância das definições conceituais contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, entende-se, para fins do presente Decreto, por:

- a) "uso coletivo" - o ambiente utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento;
- b) "estabelecimento" - aquele com cadastro econômico junto à Prefeitura de Joinville, conforme previsto no art. 7º e seguintes da Lei Complementar Municipal 414/2014;
- c) "edifício de uso coletivo" - construção que forme um ambiente utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento;
- d) "ambiente de uso coletivo" - espaço utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento.

§3º Este Decreto não se aplica aos ambientes ou edifícios caracterizados como de uso coletivo residenciais multifamiliares.

Art. 2º De acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 25-A, da Lei Complementar Municipal nº 141/2014 e, para fins de cumprimento do disposto no art. 1º do presente Decreto, a competência para a realização de vistorias das condições de acessibilidade será subdividida da seguinte forma:

I - à Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde competirá a realização de vistoria das condições de acessibilidade de estabelecimentos assistenciais de saúde e ensino; e

II - à Unidade de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente competirá a fiscalização das demais atividades.

Art. 3º Para a emissão do Alvará de Licença para Localização e Permanência em favor dos estabelecimentos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação do Alvará Sanitário atualizado do estabelecimento.

§ 1º A Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde vistoriará as condições de acessibilidade de todos os estabelecimentos assistenciais, de saúde e de ensino, assim como de todos aqueles que exerçam atividade objeto de incidência anual da Taxa de Alvará Sanitário - TAS, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 393, de 10 de dezembro de 2013, que pleitearem a emissão de Alvará Sanitário.

§ 2º A unidade de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizará, por amostragem, a fiscalização dos estabelecimentos que declararem o cumprimento dos requisitos de acessibilidade.

Art. 4º Para a emissão do Alvará Sanitário e do Alvará de Licença para Localização e Permanência em favor dos estabelecimentos indicados no art. 2º deste Decreto, será exigida do solicitante a apresentação de "Declaração de Conformidade de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento e o profissional habilitado, conforme modelo Anexo I deste Decreto, com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

§ 1º O estabelecimento situado em Shoppings Centers, Condomínios Empresariais, Centros Comerciais e atividades congêneres pode valer-se da "Declaração de Conformidade de Acessibilidade" já apresentada por estes.

§ 2º Será considerado acessível o estabelecimento com dois ou mais pavimentos que atenda aos requisitos de acessibilidade deste Decreto e que disponha de todos os serviços ou

produtos comercializados em seu pavimento térreo, ficando dispensado o atendimento dessas exigências nos demais pavimentos.

Art. 5º Aos estabelecimentos ainda não adequados, para obterem a emissão do Alvará Sanitário e do Alvará de Licença para Localização e Permanência, será exigida a apresentação da "Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Adequação do Estabelecimento às Exigências de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos em cujo cadastro econômico não constar a realização de atendimento ao público ficam isentos das exigências de acessibilidade referidas neste Decreto, devendo, para emissão do Alvará Sanitário e do Alvará de Licença para Localização e Permanência, apresentar a "Declaração de Isenção de Cumprimento de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos que estiverem impossibilitados de realizar total ou parcialmente as adequações de acessibilidade referidas neste Decreto, para obterem a emissão do Alvará Sanitário e do Alvará de Licença para Localização e Permanência, deverão apresentar "Declaração de Isenção de Cumprimento de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, acompanhada de laudo técnico com fotos do estabelecimento, elaborado por profissional habilitado, descrevendo os motivos da impossibilidade, com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

Art. 8º O Alvará Sanitário e o Alvará de Licença para Localização e Permanência serão emitidos com base na Declaração e laudo técnico apresentados, com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

Art. 9º A declaração de conformidade, ou a de isenção com o laudo de impossibilidade, apresentada por força deste Decreto, ficará vinculada ao cadastro da Unidade de Concessões e Permissões da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou ao cadastro da Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, conforme o caso.

Art. 10. Quaisquer das declarações citadas neste Decreto, caso haja indícios de irregularidades, poderão ser submetidas a análise por equipe formada pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde ou outros órgãos ou unidades que a sucederem, mediante instauração de procedimento administrativo próprio, respeitadas as garantias constitucionais, sem prejuízo do encaminhamento de representação, se for o caso, ao conselho profissional competente.

Art. 11. O descumprimento do regramento estabelecido neste Decreto implicará em bloqueio do cadastro econômico e a emissão de auto de infração pela Unidade de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou pela Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, conforme o caso.

Art. 12. Para emissões de novos alvarás, a acessibilidade será verificada no processo de concessão de alvará de licença para localização e permanência pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos terão até o final do mês de junho de 2020 como prazo para realizarem as adequações necessárias à acessibilidade, quando deverão apresentar a "Declaração de Conformidade de Acessibilidade" ou a "Declaração de Isenção de Cumprimento de Acessibilidade", sob pena de aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Art. 13. Para os estabelecimentos enquadrados como microempresa e empresa de

pequeno porte, quais sejam a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que cumprirem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, inclusive o microempreendedor individual, deverá ser observado o disposto no Decreto Federal nº 9.405 de 11 de junho de 2018.

Art. 14. O Alvará de Licença para Localização e Permanência será suspenso pela autoridade competente nas hipóteses de inobservância das exigências de normas pertinentes à acessibilidade, mediante requerimento fundamentado da Unidade de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou da Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, respeitadas as competências definidas pelo art 2º do presente Decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s):

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ACESSIBILIDADE - SEI 5687883

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE - SEI 5687897

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACESSIBILIDADE - SEI 5687906



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5685923** e o código CRC **0C4A181C**.

DECRETO Nº 37.161, de 17 de fevereiro de 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville, criada pelo Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017, modificado pelo Decreto nº 29.141, de 13 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, de acordo com os incisos II e IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017, modificado pelo Decreto nº 29.141, de 13 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville, para um mandato de 02 (dois) anos, de 17, os seguintes membros:

I - da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Titular: Rafael Bendo Paulino
- b) Suplente: Marcos Alexandre Polzin

II - da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Titular: Felipe Hardt
- b) Suplente: Patrícia de Castro Pedro

III - do Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Sandra Regina Borges da Costa Corrêa;
- b) Suplente: Taciane Santos de Oliveira

IV - da Unidade de Projetos de Engenharia da Companhia Águas de Joinville:

- a) Titular: Pedro Toledo Alacon
- b) Suplente: Cristian Ricardo dos Santos

V - da Secretaria de Habitação:

- a) Titular: Mauricio de Diniz Martins
- b) Suplente: Osmar Leon Silivi Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/02/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5686274** e o código CRC **E55048B6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 076/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Vanessa Cristine da Silva**, matrícula **39.661** e **Tania Regina Luciano Schulz**, matrícula **46.032**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vanessa Cristina Back Ribeiro**, matrícula **45.737** e **Rosimery Schmidt Marcos**, matrícula **24.615**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Cristiane de Souza Rover**, matrícula **48.070**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5645834** e o código CRC **D5EA557C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 085/2020 - SED.GAB

Joinville, 13 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Catia Gonçalves Rodrigues**, matrícula **32.516** e **Denise Aparecida de Lemos**, matrícula **27.946**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna Rubia dos Santos**, matrícula **46.311** e **Milena Guedes Moreno Pabst**, matrícula **39.408**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Elisabete Dos Santos Busarello Agapito**, matrícula **41.286**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5666891** e o código CRC **0B76A973**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 077/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Paulo Correia Iung Junior**, matrícula **45.740** e **Wanderlea Correa de Freitas Nass**, matrícula **23.716**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Janaina Patrícia dos Santos Butzke**, matrícula **21.743** e **Greicy Edite Machado da Rocha**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosely Ferreira da Silva**, matrícula **49294**

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646132** e o código CRC **ADB2F529**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 078/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Izabel Cristine Bonethe**, matrícula **36.378** e **Ana Claudia Palma Santos**, matrícula **35.866**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Caroline Barbosa Mattei**, matrícula **35.946** e **Vania da Costa Gama Schlichting**, matrícula **21.821**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Gislaine dos Santos**, matrícula **48.120**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646209** e o código CRC **7F7C3338**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 084/2020 - SED.GAB

Joinville, 13 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Maria Salete Pereira dos Santos**, matrícula **42.659** e **Lenita Goulart Garcia**, matrícula **42.467**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carla Fernanda Kuhn de Souza**, matrícula **26.767** e **Leiliane Gil Espinha**, matrícula **39.287**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Marlise Ferreira Correa**, matrícula **41.304**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5666658** e o código CRC **DE710B5B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 079/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Romilde Maria Gandra de Sousa**, matrícula **39.713** e **Cleide Cristina Teixeira**, matrícula **27.882**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gilberto Valcimar Dutra**, matrícula **42.897** e **Nair Vanderlea do Amaral**, matrícula **32.366**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Sergio Reginaldo Prusse**, matrícula **22.472**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646408** e o código CRC **DFC5A197**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 080/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Adriane Pitz dos Santos**, matrícula **36.199** e **Fernanda Cristina Ferreira de Melo**, matrícula **45.778**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna de Medeiros**, matrícula **42.790** e **Raquel Martins Wensing de Espindola**, matrícula **39.470**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Claudia Pereira Hoennicke**, matrícula **48.122**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646705** e o código CRC **BD7E285B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 081/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fernanda Cristina Ferreira de Melo**, matrícula **45.778** e **Ilonka Patricia Jansen Israel**, matrícula **46.072**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna de Medeiros**, matrícula **42.790** e **Raquel Martins Wensing de Espindola**, matrícula **39.470**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Juliana Regina Cunha**, matrícula **48.144**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646788** e o código CRC **B2F7B90A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 082/2020 - SED.GAB

Joinville, 11 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Claudia Ferreira dos Santos Soares**, matrícula **15.220** e **Luciane Faganello**, matrícula **43.107**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eloise Porto Ricardi**, matrícula **39.818** e **Fatima Bello Pereira Machado**, matrícula **39.442**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Vania Patricia Wiggers Priester**, matrícula **48.112**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5646827** e o código CRC **66DA7C9A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 083/2020 - SED.GAB

Joinville, 13 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Rosana de Borba Rosa Tavares**, matrícula **19.865** e **Priscila Murtinho Deud**, matrícula **27.344** indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gilmara dos Santos**, matrícula **14.613** e **Janelize Cristina Fernandes**, matrícula **41.374**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Karina da Silva Felipe**, matrícula **41.374**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5666418** e o código CRC **74258C28**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 049/2020 - SED.GAB

Revoga a Portaria nº 001-GAB/SE-2018 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski,, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, referente mandato de 28 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Ana Luiza Cardoso

Suplente - Lucas Felipe de Oliveira

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - João Carlos Wolter

Suplente - Sônia Borrinelli Cardoso

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Silvana Farias

Suplente - Vanderli Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Valdicléia Machado da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Jaqueline Finder Floriano

Suplente - Sirlei Aparecida Araújo

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Anelise Maria Hasse

Suplente - Sandra Roseni Pauli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5612368** e o código CRC **67853E0B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 378/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **CARINA REGINA SCHMITZ**, matrícula **45590** e **DANIELLE THEISS TOBLER**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **LUCIANE SIMOES**, matrícula **22474** e **NEUSA HELENA KREUSCH**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **última** avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Simone Damasio Ramos**, matrícula **47996**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 20/12/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5342601** e o código CRC **D2842F2D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 037/20

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores **CRISTINA DE ALMEIDA PRADO**, **MARIANA DEUD** e **LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA**, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 05/20, a fim de apurar suposta infração de servidor que possui relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido, envolvendo suposta ameaça a munícipe, conforme relato no Boletim de Ocorrência n. protocolo 5255461 e

Termo Circunstanciado Registro 0768966/2019-BOTC-02016.2019.0010343, conforme Termo de Decisão nos autos da Sindicância Investigatória nº 13/19.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/02/2020, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5680243** e o código CRC **1E046FB2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 036/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras ELIANE RIBA, MARIA ANGELA NOLLI e TATIELI BOEGERSHAUSEN, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/20, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Ederson Werneck, matrícula 45.536, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, referente ao cometimento de infração disciplinar que possui relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme relatado no Processo SEI 19.0.032801-9 e autos da Sindicância Investigatória nº 13/19, SEI 19.0.049455-5.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 155, incisos VIII e X, e artigo 156, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/02/2020, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678427** e o código CRC **9B49DDBA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**Portaria 36/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Marileia Venturi Linhares**, matrícula **21401** e **Mario Korinhoski**, matrícula **18126**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Davi Topa dos Santos**, matrícula **37394** e **Mengalvio Viana Laranjeira**, matrícula **23435**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira** avaliação e da **última** avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Joao Henrique De Oliveira**, matrícula **48014**.

Fica revogada as Portarias 3194111 e 5325073.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5656205** e o código CRC **74030CB7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 28/2020 - SED.GAB

Joinville, 04 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Claudia Rosane Hempe de Almeida, matrícula nº 39.859, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro Extensão, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5587558** e o código CRC **CC51E137**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 19/2019/SMS**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Fernando Francisco Silva, CNH 01528114000, Matrícula 51568;
- II - Alexandre Eduardo Schmidt, CNH 01222958456, Matrícula 61477; e
- III - Gustavo Porto de Lira, CNH 03898754821, Matrícula 82699;
- IV - Adriano Luiz flores, CNH 01339941329, Matrícula 32790; e
- V - Leandro Pedrini Silva, CNH 01954705507, Matrícula 29154.

Art. 2º O condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5687441** e o código CRC **D06D2068**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 07/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições:

Designa,

Com efeitos retroativos a partir de 07/02/2020:

Patricia Bissoli do Nascimento, matrícula **42.709**, lotada na Secretaria de Governo, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 8.577/2018 que será devida durante o período de efetivo exercício e majorado desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

Afonso Carlos Fraiz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz**, **Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5693658** e o código CRC **C9694A96**.

EDITAL SEI Nº 5238740/2019 - CAJ.DITEC.GQM.CSA

Joinville, 06 de dezembro de 2019.

14ª Edição do Concurso Teatral – Água para Sempre

OBJETO SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS (PORTFÓLIO E APRESENTAÇÃO TEATRAL) DE ARTES CÊNICAS DESENVOLVIDOS POR EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
INSCRIÇÕES: 17/02 à 27/03/2020
INFORMAÇÕES: E-mail: educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br Telefone: 2105-1611 marcelloacelino@me.com Telefone: (048) 98807-6563 Site: www.aguasdejoinville.com.br
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE Rua XV de Novembro, 3950 – Joinville/SC

REGULAMENTO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, de acordo com este Regulamento e seus anexos e na forma da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, torna público e comunica que receberá no período de 17 de fevereiro a 27 de março de 2020, inscrições dos interessados em participar da 14ª Edição do Concurso Teatral – Água para Sempre. O Regulamento para participação neste Concurso poderá ser obtido a partir de 17 de fevereiro de 2020, no site www.aguasdejoinville.com.br.

CRONOGRAMA

- **Inscrições:** De 17 de fevereiro a 27 de março de 2020
- **Oficinas de Capacitação:** Abril de 2020
- **Consultoria Presencial:** De 27 de abril a 15 de maio de 2020
- **Portfólios:** De 25 a 29 de maio de 2020
- **Eliminatórias:** 08, 09, 10, 22 e 23 de junho de 2020
- **Divulgação dos Resultados:** 26 de junho de 2020
- **Reapresentação dos Campeões:** 29 e 30 de junho de 2020

OBJETIVO

Sensibilizar a comunidade para a importância da relação harmônica entre o ser humano, sociedade e meio ambiente.

Instigar, pelo fazer artístico, uma mudança de comportamento para atitudes que busquem a sustentabilidade e qualidade de vida.

Incentivar os professores a trabalhar o tema saneamento básico transversalmente em todas as disciplinas de acordo com o conteúdo curricular proposto em cada ano da educação infantil, séries iniciais e finais.

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 O CONCURSO TEATRAL 2020 – ÁGUA PARA SEMPRE tem a finalidade de selecionar e premiar os trabalhos (portfólio e apresentação teatral) de artes cênicas desenvolvidos por educandos de ensino (municipais, estaduais e particulares) da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Joinville/SC.

1.2. Os trabalhos de arte cênicas devem gerar uma peça teatral que trabalhe o tema: **Esgoto Tratado para uma cidade saudável.**

1.3 O concurso é dividido em 03 (três) categorias:

1. Categoria A – Educação Infantil – crianças a partir de 03 anos;
2. Categoria B – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
3. Categoria C – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita.

2.2 Devem ser realizadas pelo endereço: www.aguasdejoinville.com.br, de 17 de fevereiro a 27 de março de 2020.

2.3 É de responsabilidade dos professores coordenadores preencherem corretamente todos os dados solicitados (identificação da unidade escolar, identificação do(a) diretor(a) e dos coordenadores responsáveis pelo Projeto, quantidade de alunos, série/turma, nome, RG ou certidão de nascimento e o nome do projeto).

2.3.1 O nome do projeto poderá ser definido até a apresentação do Portfólio.

2.3.2 No ato da inscrição, os concorrentes preencherão a ficha de inscrição concordando com os termos do presente regulamento.

2.4 Cada CEI e/ou Escola poderá participar com até 03 (três) trabalhos, sendo 01 (um) em cada categoria.

2.5 Poderão participar por peça teatral, no máximo, 25 alunos (vinte e cinco) na categoria A e, no máximo, 15 (quinze) alunos nas categorias B e C que estejam matriculados e frequentando a unidade escolar correspondente, e no máximo dois (02) coordenadores.

2.6 Haverá limite de 20 inscritos/categoria.

2.6.1 Serão aceitas as inscrições por ordem de recebimento até o limite máximo de inscrições.

2.6.2 As inscrições recebidas após o número máximo serão adicionadas em fila de espera por ordem de recebimento, caso tenha alguma desistência durante o período de inscrições.

2.6.3 Durante o processo, se houver a necessidade de alguma criança ou coordenador ser substituído, a Escola e/ou CEI deverá informar imediatamente a organização do concurso (via e-mail) para que a mesma faça as devidas alterações.

2.7 O cancelamento das inscrições deverá ser formalizado pelo e-mail

educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, contendo o motivo da desistência e a assinatura da

direção da Escola ou CEI.

3. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO: Abril de 2020

3.1 Com o objetivo de qualificar o Concurso Teatral, serão oferecidas 05 capacitações para os professores coordenadores inscritos no mês de abril de 2020.

3.2 A participação na formação não é obrigatória e não contará como critério de avaliação.

3.3 Poderão participar da capacitação de formação até dois professores coordenadores por Escola ou CEI.

3.4 A formação será dividida em 05 (cinco) etapas, totalizando 16 horas:

- Capacitação sobre o tema do concurso “Esgoto tratado para uma cidade saudável” (carga horária: 03 horas);
- Visitação à Estação de Tratamento de Esgoto e às obras da Companhia (carga horária: 04 horas);
- Oficina de dramaturgia e interpretação teatral (carga horária: 03 horas);
- Oficina de maquiagem, caracterização e cenário (carga horária: 03 horas).
- Oficina de som e iluminação (carga horária: 03 horas).

3.5 A formação será presencial, gratuita e os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% receberão certificados emitidos pela empresa Contratada para realizar os cursos de formação do Concurso Teatral.

3.6 As datas das formações serão definidas pela Companhia Águas de Joinville e serão previamente divulgadas no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br) e encaminhadas via e-mail com pelo menos uma semana de antecedência da capacitação de formação.

4. CONSULTORIA PRESENCIAL: De 27 de abril a 15 de maio de 2020

4.1 Com o intuito de aprimorar as peças teatrais a serem apresentadas no Concurso, será oferecido pelo menos uma consultoria presencial por inscrito.

4.2 O objetivo da Consultoria é orientar, dar ideias, conversar com alunos, sugerir mudanças e incrementos na elaboração das peças teatrais, figurinos e cenários, contribuindo assim para a qualidade e competitividade esperada na apresentação da fase eliminatória.

4.3 O consultor será um profissional capacitado com formação superior em Artes Cênicas, Educação Ambiental ou Arte Educação.

4.4 A consultoria não contará como critério de avaliação.

4.5 O agendamento da Consultoria deve ocorrer com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência nas unidades escolares inscritas.

5. PORTFÓLIO: De 25 a 29 de maio de 2020

5.1 O portfólio é a coleção de todo o trabalho realizado na Escola e/ou CEI relacionado com o alcance do objetivo do Projeto/Construção da Peça Teatral.

5.1.1 Deverá conter informações da peça teatral, confecção de cenário e figurino de modo que tenham relação com o projeto desenvolvido na unidade escolar.

5.2 Deverá ser apresentado 01 (um) portfólio físico, conforme modelo 5633358 e deste 01 apresentação oral de até 15 (quinze) minutos;

5.3 O portfólio deverá ser entregue em via física na sede da Companhia Águas de Joinville (Rua XV de Novembro, 3950 – bairro Glória), no dia da apresentação oral.

5.3.1 Os portfólios entregues não serão devolvidos aos participantes e serão expostos no dia

das apresentações no Teatro Juarez Machado.

5.4 O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Evento a partir das inscrições realizadas e serão divulgados no site da Companhia Águas de Joinville e e-mail, com até 05 (cinco) dias de antecedência do início das apresentações.

6. ELIMINATÓRIAS: 08, 09, 10, 22 e 23 de junho de 2020

6.1 As eliminatórias do Concurso ocorrerão no Teatro Juarez Machado.

6.2 O tempo máximo de duração de cada peça está dividido de acordo com cada categoria:

1. Categoria **A**: até 10 minutos;
2. Categoria **B**: até 12 minutos;
3. Categoria **C**: até 15 minutos.

6.3 Não será permitida a participação de professores nas peças teatrais, como parte da cena. Apenas os alunos se apresentarão no palco, em todas as categorias (A, B e C). Na categoria A, o professor poderá participar no palco auxiliando para segurar algum material necessário para compor o cenário ou tocando algum instrumento, mas não poderá interpretar. Em situações de crianças com deficiência elas poderão participar acompanhadas de seus professores auxiliares.

6.4 A apresentação teatral deve possuir:

- Construção de dramaturgia a partir do tema do Concurso;
- Relação entre o projeto desenvolvido na unidade escolar e o espetáculo teatral;
- Criação dos signos cênicos respeitando a sustentabilidade (aplicação dos 3R's na criação do cenário e peças);
- Expressividade corporal e uso do espaço;
- Cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

6.5 O transporte para o deslocamento dos grupos inscritos, das Escolas e/ou CEI até o local do evento (Teatro Juarez Machado) bem como seu retorno, será fornecido pela Companhia Águas de Joinville.

6.6 É de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita transportar o seu próprio cenário ou confeccioná-lo de modo que caiba no bagageiro do ônibus. É importante salientar ainda que os ônibus serão compartilhados por duas unidades escolares que deverão comunicar entre si, de modo que o cenário de um espetáculo não atrapalhe a outra unidade no transporte.

6.7 Não será fornecido lanche e nenhum tipo de alimento pela Companhia Águas de Joinville para as crianças e alunos nos dias das apresentações, sendo de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita, providenciar o seu próprio lanche.

6.8 A Companhia Águas de Joinville fornecerá apenas água para consumo.

6.9 O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Evento a partir das inscrições realizadas e serão divulgados no site da Companhia Águas de Joinville e e-mail, com até 05 (cinco) dias de antecedência do início das apresentações.

7. RESULTADO

7.1 Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora com conhecimento sobre o tema, nomeados por portaria, definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2 As avaliações dos trabalhos das Escolas e/ou CEIs serão constituídas da seguinte forma:

- Categoria A: 04 (análise do processo por meio do portfólio e apresentação oral) + 06 (apresentação teatral) = 10 (dez)
- Categoria B e C: 03 (análise do processo por meio do portfólio e apresentação oral) + 07

(apresentação teatral) = 10 (dez).

7.3 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota em relação à apresentação teatral. Em caso de empate em todos os critérios, a Comissão Julgadora fará nova análise dos trabalhos.

7.4 O resultado dos campeões do Concurso será publicado nas redes sociais da Companhia Águas de Joinville, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término das eliminatórias.

7.5 A verificação de irregularidade, em qualquer etapa do concurso, implicará a eliminação da unidade escolar na categoria inscrita.

7.6 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo recurso.

8. NOITES DOS CAMPEÕES: 29 e 30 de junho de 2020

8.1 A apresentação das peças Campeãs do Concurso ocorrerão no Teatro Juarez Machado.

8.2 O transporte para o deslocamento dos grupos inscritos, das Escolas e/ou CEI até o local do evento (Teatro Juarez Machado) bem como seu retorno, será fornecido pela Companhia Águas de Joinville.

8.3 É de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita transportar o seu próprio cenário ou confeccioná-lo de modo que caiba no bagageiro do ônibus. É importante salientar ainda que os ônibus serão compartilhados por duas unidades escolares que deverão comunicar entre si, de modo que o cenário de um espetáculo não atrapalhe a outra unidade no transporte.

8.4 Não será fornecido lanche e nenhum tipo de alimento pela Companhia Águas de Joinville para as crianças e alunos nos dias das apresentações, sendo de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita, providenciar o seu próprio lanche.

8.5 A Companhia Águas de Joinville fornecerá apenas água para consumo.

8.6 O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Evento a partir das inscrições realizadas e serão divulgados no site da Companhia Águas de Joinville e e-mail, com até 05 (cinco) dias de antecedência do início das apresentações.

9. PREMIAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora deverá entregar as avaliações devidamente preenchidas e sem rasuras, na data estabelecida pela CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, para a apuração dos resultados, quando definirá os vencedores dentre todos os trabalhos avaliados.

9.2 A Cerimônia de entrega da premiação do CONCURSO TEATRAL 2020 será nos dias 29 e 30 de junho de 2020 às 19 horas, no Teatro Juarez Machado.

9.3 Aos vencedores do Concurso em cada categoria serão concedidos, conforme o quadro a seguir:

CATEGORIA A, B E C		
1, 2 e 3º Lugar	Escola ou CEI	01 TV LED 49"
	Coordenadores do Projeto	01 diária para 02 pessoas num Hotel Fazenda numa distância máxima de 150km de Joinville, à ser definido por processo licitatório
	Crianças	* Passeio ao Beto Carrero com transporte ida e volta, incluindo almoço no valor limitado de R\$50,00 (cinquenta reais).
O 1º lugar de cada categoria ainda ganhará um troféu e os 2º e 3º lugares ganharão uma medalha.		

* Terá direito ao passeio ao Beto Carrero, os inscritos no Concurso (25 alunos + 02 coordenadores da categoria A e, 15 alunos + 02 coordenadores nas categorias B e C). Para a Categoria A, será liberada a inscrição de mais 02 professores para auxílio ao passeio do Beto Carrero.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 Cabe à CIA ÁGUAS DE JOINVILLE:

1. Tornar público, em tempo hábil, através de edital, os prazos para inscrição, relação de indicados e vencedores e demais informações sobre o Concurso;
2. Receber as inscrições dos concorrentes que desejarem fazê-la, no período de 17 de fevereiro a 27 de março de 2020;
3. Realizar as oficinas de capacitação;
4. Promover pelo menos uma consultoria presencial, realizada por profissional capacitado, para cada inscrito;
5. Nomear e tornar pública, mediante portaria, a relação dos integrantes da Comissão Julgadora, o qual deve ser composta por 03 (três) jurados em cada categoria, capacitados para participar da avaliação dos trabalhos com formação superior em Artes Cênicas, Educação Ambiental ou Arte Educação;
6. Convocar, quando necessárias, as reuniões da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a execução dos trabalhos;
7. Promover as apresentações dos Portfólios e Peças Teatrais;
8. Computar e totalizar as avaliações entregues pela Comissão Julgadora;
9. Promover a solenidade de entrega dos prêmios definidos no presente regulamento.

10.2 Cabe à Comissão Julgadora

1. Assistir e avaliar os portfólios e apresentações orais, os espetáculos teatrais e a produção da forma mais ampla possível;
2. Registrar suas avaliações em ficha de avaliação própria, baseada no Edital, entregando-as dentro do prazo determinado;
3. Atender às convocações da CIA ÁGUAS DE JOINVILLE para as reuniões;
4. Observar sigilo absoluto até a divulgação oficial dos resultados dos julgamentos.

Em caso de descumprimento dos incisos deste item, o representante será excluído automaticamente da Comissão Julgadora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A unidade escolar, bem como os participantes do concurso, concordam que seus nomes, roteiros e fotos sejam utilizados para fim de publicidade.

11.2 A inscrição e participação no CONCURSO TEATRAL implicam a autorização automática de utilização de imagens e reprodução das obras indicadas em peças de divulgação do Município, veiculadas mediante radiodifusão sonora ou televisiva, ou impressos, sem ônus para a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, com prazo indeterminado, respeitada a autoria.

11.3 É de responsabilidade de cada unidade escolar providenciar a autorização dos alunos, por

escrito, para participar do concurso.

11.4 A Companhia Águas de Joinville disponibilizará recursos de áudio e luz padronizados para as unidades escolares participantes, ficando sua utilização a critério das mesmas.

11.5 Não será permitida a utilização de projetor multimídia nas apresentações teatrais.

11.6 A elaboração e montagem do cenário são de responsabilidade da unidade escolar participante bem como o transporte do mesmo até o teatro.

11.7 Não serão disponibilizadas mesas, cadeiras e demais elementos necessários para compor o cenário.

11.8 Os vencedores (três primeiros colocados) das categorias A, B e C se comprometem a realizar uma reapresentação com horário a ser definido pela Comissão Organizadora, nos dias e local informado abaixo:

- Categoria A: dia 29/06/2020 às 19horas no Teatro Juarez Machado.
- Categorias B e C: dia 30/06/2020 às 19horas no Teatro Juarez Machado.

11.9 Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias, sendo que o seu descumprimento acarretará a automática desclassificação da peça teatral em qualquer fase, com a retirada do concorrente e consequente perda do prêmio.

11.10 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, observada a legislação aplicável.

11.11 Para demais esclarecimentos, encaminhar e-mail para:

educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br e marcelloacelino@me.com



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 12/02/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas, Empregado(a) Público(a)**, em 12/02/2020, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 12/02/2020, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/02/2020, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 06:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EDITAL SEI Nº 5673683/2020 - SEPROT.USP

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

EDITAL 001/2020/ COMAD

**EDITAL DO FÓRUM COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de Fórum complementar de eleição de representantes da sociedade civil para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Políticas sobre Drogas, considerando que onze vagas ainda não foram preenchidas, sendo quatro titulares e sete suplentes.

Art. 2º A eleição será por segmento durante o Fórum Complementar, que ocorrerá no dia 16 de março de 2020, às 17 h, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários à rua Jaguaruna nº 13, Centro – Joinville, SC.

Art. 3º Serão eleitos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) que ocuparão as seguintes vagas:

a) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos;

b) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de representantes de estabelecimentos de Ensino superior, técnico ou profissionalizante;

- c) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de Entidades de representação de Movimentos da Juventude;
- d) 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representantes das Associações de Moradores;
- e) 1 (uma) vaga, suplente, de representante da Associação de Pais e Professores;
- f) 1 (uma) vaga, suplente, de representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários; de álcool ou drogas;
- g) 1 (uma) vaga, suplente, de representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários; de álcool ou drogas;

Art. 4º Na eleição dos segmentos com duas vagas, titular e suplente, o candidato mais votado será o titular e o segundo, o suplente.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o Fórum estarão abertas a partir das 08:00 do dia 02/03/2020 até às 23:59 do dia 10/03/2020, no *site* do município:

www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-forum-complementar-comad/

- I. No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no COMAD;
- II. Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar do Fórum como observadores, sem direito a voto.

§ 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia do Fórum.

§ 2º A SEPROT, dentro do horário de atendimento ao público – das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via *site*, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

§ 3º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outro Fórum.

§ 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para o Fórum deverão apresentar, na SEPROT, à Rua Caçador 112, bairro Anita Garibaldi, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo a data final o dia 12 de março de 2020, mediante protocolo específico, os seguintes documentos:

- I. Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);
- II. Documento de identidade do candidato (cópia simples);
- III. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);
- IV. Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples).

§ 5º - Os cidadãos que se inscreverem para o Fórum como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária na SEPROT no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos observadores.

§ 6º Funcionários públicos municipais não poderão candidatar-se às vagas no COMAD como representantes das entidades não governamentais;

§ 7º Caberá à SEPROT, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o COMAD", Mandato 2020-2021, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.

§ 8º A confirmação das inscrições para o Fórum deverá ocorrer até o dia 13 de março de 2020, por intermédio de publicação, no *site* do município

(www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-forum-complementar-comad/) da nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 9º Todos os participantes inscritos como representantes das entidades deverão estar devidamente identificados durante o Fórum através de crachá.

§ 10 No dia do Fórum, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O credenciamento dos inscritos será feito por conselheiros do COMAD e/ou servidores técnico-administrativos da Prefeitura de Joinville.

Art. 7º A Coordenação Executiva do Fórum ficará responsável pela apuração e divulgação do resultado eleitoral e a publicação no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

José Carlos de Camargo

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5673683** e o código CRC **4CD638A2**.

EDITAL SEI Nº 5684346/2020 - DETRANS.UNO

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 403 / 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 38 / 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 77 / 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 78 / 2020

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 39 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 79 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 80 / 2020**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 5684355.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 17/02/2020, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5684346** e o código CRC **28FD8E5B**.

EXTRATO SEI Nº 5545279/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **VALDEMIR MAXIMIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.170.800/0001-65, com sede em Joinville/SC, através do **Termo de Contrato nº 011/2020**, celebrado entre as partes em 29/01/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 02/2020**, a dar início aos serviços de chaveiro, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/02/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 14/02/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2020, às 23:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5545279** e o código CRC **9705AAF9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5671847/2020 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **231/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada RONDINELI VACCARI FUENTES ME, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 02/2019, Processo Administrativo n.º 013/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1133/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 10/02/2020, no valor de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5671847** e o código CRC **B7557A95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5671572/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **239/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, que versa sobre a _Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/02/2020, no valor de R\$ 15.857,90 (quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5671572** e o código CRC **08E29F57**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5671233/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **230/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/02/2020, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5671233** e o código CRC **BBC2B7A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5684787/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **249/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LABORATORIO GIMENES LTDA, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame Anticorpo Anti-receptor de Acetilcolina para cumprimento de decisão do

Requerimento Administrativo nº 384/2019/NAT, em favor da usuária S.C.M. assinada em 13/02/2020, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5684787** e o código CRC **F66B0FFD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5684564/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **248/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento Sertralina 50mg e Sertralina 100mg, afim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 359/2019/NAT em nome do paciente M. M. C. S. assinada em 13/02/2020, no valor de R\$ 403,08 (quatrocentos e três reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5684564** e o código CRC **32832DDA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5684309/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **237/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/02/2020, no valor de R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5684309** e o código CRC **21775B0B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5673017/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBAR TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACOPLAMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 5.280,00



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5673017** e o código CRC **26241CAC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5673694/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS VIA WEB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 7.333,29



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5673694** e o código CRC **F970B7AE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5680440/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 122/2020, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de Dosagem de Anticorpo Anti-Aquaporina-4 para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 246/2019/NAT, em favor usuário F. J. S. Fornecedor: Proll-Med Laboratorio de Analises Clinicas Ltda, Valor Total: R\$ 299,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5680440** e o código CRC **33042F03**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 5679045/2020 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **067/2020**, destinada a aquisição de 5 (cinco) inscrições para o V Fórum da UNDIME Região Sul. **Fornecedor:** Undime União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC. **Valor Total:** R\$ 2.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5652708, de 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5679045** e o código CRC **EE9E6692**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 5661329/2020 - SAMA.UAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2020.

2ª CÂMARA RECURSAL DO COMDEMA**JULGAMENTO DE PROCESSOS – 12/02/2020****COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O Presidente do Comdema Caio Pires do Amaral faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, II, da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto 21.408, de 14 de outubro de 2013, as deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ATA da Sessão de Julgamentos de Processos na 2ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2020.

No décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2020, às 14:00 horas, reuniu-se a 2ª Câmara Recursal do Comdema, na Sala de Reuniões da SAMA, Rua Doutor João Colin, nº 2719, Bairro Santo Antônio - Joinville/SC, Presidida por Felipe Hardt, Diretor Executivo da SAMA. Estiveram presentes os Conselheiros: Ana Carolina Paterno, da SAMA.UDR; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Rafael Cristino Wolter do CREA-SC. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Anton Giese Anacleto, Thallan Rocha e Felipe Hardt da SAMA. Ausentes: PMA e SEPROT. Julgamento de Processos:

O Conselheiro Rafael Cristinao Wolter, da CREA-SC, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0660/14, Razão Social: Marcelino Construção e Administração Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 10 (dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0702/14, Razão Social: Marcelino Construção e Administração Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0135/13, Razão Social: Comércio e Transportes Ramthum Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0479/13, Razão Social: Comércio e Transportes Ramthum Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0328/14, Razão Social: Comércio e Transportes Ramthum Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 60 (sessenta) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0984/13, Razão Social: Maná Refeições Ltda, procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela Redução da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 30 (trinta) UPMs, para 15 (quinze) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

A Conselheira Cristina Jandrey Silva, da ALOJ, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0123/14, Nome: Paulo Henrique Nicolau, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 10 (dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0152/14, Razão Social: Portal Clínica Veterinária e Hospital. LTDA, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que reduziu a multa de 12 (doze) para 05 (cinco) UPMs, para Advertência por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi negado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, assim mantendo a multa arbitrada em primeira instância de 05 (cinco) UPMs.

Encerrado os Julgamentos, o Presidente da Câmara Recursal, Felipe Hardt, Diretor Executivo da SAMA. Agradecendo a presença de todos, o Presidente do Câmara Recursal declara encerrada a Sessão de Julgamentos de Processos às 15:00 horas, assinando a presente ATA, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Comdema.

Felipe Hardt

Presidente da 2ª Câmara Recursal

Anton Giese Anacleto

Secretário Executivo do Comdema

Caio Pires do Amaral

Presidente do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5661329** e o código CRC **59FEE677**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5663946/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 164/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME

OBJETO: O acréscimo no quantitativo do objeto contratual em 58,52 toneladas de remoção de areia

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 004/2018

VALOR: R\$ 46.957,62 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5663946** e o código CRC **7D465262**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5674209/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

VALOR: R\$ -8.582,75



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5674209** e o código CRC **BCA0A55D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5672533/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de fevereiro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: B&F DIAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução por mais 90 (noventa) dias

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2017.

PRAZO EXECUÇÃO: 14/05/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5672533** e o código CRC **45678A52**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5630149/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 185/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 783342, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, inseticidas, manutenção e de uso doméstico em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, ITEM 13 – R\$ 0,55, ITEM 14 – R\$ 0,52 e ITEM 16 – R\$ 1,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5630149** e o código CRC **1E7DFAA9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5630219/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 185/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 783342, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, inseticidas, manutenção e de uso doméstico em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, ITEM 23 – R\$ 4,89 e ITEM 24 – R\$ 4,29.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2020, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5630219** e o código CRC **F561E190**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5630339/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 185/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 783342, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, inseticidas, manutenção e de uso doméstico em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MAYCON WILL EIRELI, ITEM 28 – R\$ 9,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5630339** e o código CRC **A301DD17**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5630566/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 185/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 783342, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, inseticidas, manutenção e de uso doméstico em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO, ITEM 05 – R\$ 7,85, ITEM 06 – R\$ 5,15 e ITEM 31 – R\$ 5,60.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2020, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5630566** e o código CRC **0661721F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5686624/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de sistema de cortina divisória para leito hospitalar, com montagem e instalação, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME: Item 1, no valor unitário de R\$ 240,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5686624** e o código CRC **3FCA34A2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5687805/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, visando a **contratação de empresa prestadora de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do Laboratório Municipal e do Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: **Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda: Item 1 - R\$ 17.827,44; Item 2 - R\$ 16.105,44.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5687805** e o código CRC **52A69D1D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5662885/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 207/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782225,

destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 (dez) unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, ITEM 01 – R\$ 22.497,70, ITEM 02 – R\$ 16.497,70 e ITEM 08 - R\$ 20.499,76.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/02/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5662885** e o código CRC **4EFE09CE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5669681/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE, CNPJ 07.965.552/0001-83 - ITENS 2 e 4. VALOR TOTAL R\$ 7.260,00

SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.555.914/0001-72 - ITEM 10. R\$ 30.020,00

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36 - ITENS 5, 9 e 12. R\$ 21.908,70

STARTUBO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.191.995/0001-18 - ITEM 13. R\$ 17.760,00

ITA - INSTITUTO TECNOLOGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INS, CNPJ 18.545.585/0001-90 - ITEM 3. R\$ 3.980,00

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79 - ITEM 8. R\$ 898,50

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 26.133.037/0001-81 -

ITEM 7. R\$ 18.000,00

VALSAN SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 32.116.308/0001-93 - ITEM 11. R\$ 1.680,00

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ 67.731.091/0001-06 - ITEM 1. R\$ 41.822,10.

VALOR TOTAL: R\$ 143.329,30



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5669681** e o código CRC **7A5374AC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5662367/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 043/2020**, destinado à **contratação de empresa especializada para concluir a ampliação do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer**, na Data/Horário: 20/03/2020 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5662367** e o código CRC **B1CA9A2D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5676145/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 042/2020**, destinado à **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Alexandre Dumas, Rua Altair, Rua Ataulfo Alves, Rua Carmem Miranda, Rua Deputado Jota Gonçalves, Rua Germano Gunther, Rua Henrique Coimbra, Rua Ibicare, Rua João Fernandes de Braga, Rua João Reinhold, Rua José Elias Juliari, Rua Juliano Moreira, Rua Jundiá, Rua Limeira, Rua Miquerinos, Rua Noel Rosa, Rua Paranaense, Rua Pasteur, Rua Pixinguinha, Rua Professora Maria da Graças do Amaral, Rua Tenente Paulo Lopes, Rua Timbé do Sul, Rua Victor Konder, Rua Xavier Arp**, na Data/Horário: 23/03/2020, às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5676145** e o código CRC **29F4A478**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5673981/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **04/03/2020** às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/02/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/02/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/02/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5673981** e o código CRC **5EAD0D5E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5691572/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico nº. 052/2020**, destinado a **aquisição de dois elevadores com instalação, destinados à substituição dos elevadores existentes no Prédio Central do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **04/03/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5691572** e o código CRC **45454839**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5678406/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Par Estacionamento Ltda ME, CNPJ n.º 05.035.313/0002-80.

Auto de Infração Ambiental n.º 0407/13.

Local da infração: Tijucas, n. 401, Centro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0826/13.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 4198070/2019 - SAMA.UAC pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO: Concluiu o Relator pela REDUÇÃO da multa arbitrada em primeira instância administrativa no valor de 10(dez) para 04(quatro) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por maioria de votos dos Conselheiros, registrados dois negativos.

O autuado **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada.
Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 17/02/2020, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678406** e o código CRC **ED432DCD**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5678840/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Volpi & Freitas Incorporadora Ltda - ME, CNPJ n.º 11.414.287/0001-12.

Auto de Infração Ambiental n.º 4586/15.

Local da infração: Rua W. B. Wititz, 120, Anita Garibaldi.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0527/15.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N.º 3511748/2019 - SAMA.UAC, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO: Concluiu o Relator pela MANUTENÇÃO da multa arbitrada em primeira instância administrativa, no valor de 05(cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Por conseguinte, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 17/02/2020, às 08:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678840** e o código CRC **AD407706**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 5550446/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Eva Rodrigues de Moraes, CPF nº 788.647.559-34.

Auto de Infração Ambiental nº 0499/16.

Local da infração: Rua Agulhas Negras, n. 96, Jarivatuba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0456/16 (SEI nº 20.0.013035-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 17/02/2020, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5550446** e o código CRC **98E573FA**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5678720/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Fabiano Miguel Schlickmann, CPF n.º 034.757.799-78.

Auto de Infração Ambiental n.º 1736/13.

Local da infração: Rua São Leopoldo, 189, Boa Vista.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0992/13.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 4432784/2019 - SAMA.UAC pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO: Concluiu o Relator pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em primeira instância administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 17/02/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678720** e o código CRC **6F7C2559**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 29/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **06/02/2024** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **STEELVILLE SOLUÇÕES EM CORTE E CONFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 18.262.648/0001-00

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 12.20.00

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 10.190, galpão 04 Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89.219-615 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 08.03.45.50.2257

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Mirela Figueiredo Pereira

Registro profissional: CREA-SC nº 102950-2-SC

ART: CREA-SC nº 7177957-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4317596 e SAMA.UAT 5677109, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de ***corte a laser, dobra de chapas de aço para fabricação de componentes para máquinas industriais***, contendo 1.400 m² de área construída, aproximadamente 2.600 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 26.470,99 m², registrados sob a matrícula de nº 98.927 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui um sistema de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, caixa de inspeção e clorador.

3.1.2 *Efluentes líquidos* - originado no refeitório: é enviado 02 caixas de gordura.

3.1.3 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para sistema separador água/óleo (SSAO). Trata o efluente da pia de lavação das mãos.

3.1.4 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR das caixas de gordura, apresentando os comprovantes de limpeza.

3.2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO) com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Caso seja constatado parâmetros em desconformidade, apresentar plano de ação para adequação do sistema com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/02/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677384** e o código CRC **4190DC38**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/04/2021, totalizando 14 (quatorze) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.411.462/0001-62

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

Endereço: Rua Aquino Manoel Quintino, nº 536 - Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.32.28.0301

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Biólogo Carlos Mitsuo Kitamura - CRBio 063664/03-D, ART nº 2019/14154

Engenheiro Ambiental Marcel Kurahashi - CREA/SC 091812-5, ART nº 6888052-6

Engenheiro Ambiental e Civil José Ricardo Schmitz Regis - CREA/SC 092914-0, ART nº 6888482-4

Engenheiro Civil Cicero Augusto Capac Scott Garcia - CREA/SC 104774-5, ART nº 6870768-3

Geóloga Elise Piasson - CREA/SC 7086346-8, ART nº 7086346-8

Técnico em Geomensura José Tales Effting - CFT 2501947452, TRT nº BR20190213826

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no PARECER TÉCNICO SEI Nº 5676583 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 480 unidades habitacionais, em um imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 30.100, área total do imóvel de 35.518,25 m², no endereço acima citado.

3.1 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área.

3.2 – Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

3.3 – Para a solicitação de LAI, deverá:

3.3.1 - Tamponar (e comprovar) todos aqueles poços que não estejam funcionais, ressalta-se para casos onde ocorram a exploração de água subterrânea deverão ser submetidos a

procedimento de outorga, se consumo maior que 5 m³/dia segundo RESOLUÇÃO N° 02, de 14 de agosto de 2014 da SDS/SC.

3.3.2 - Reapresentar Relatório PASSIVO AMBIENTAL, onde todos os mapas deverão estar em escala adequada com todos os elementos que devem compor tal produto cartográfico (legenda, escala, coordenadas etc..).

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/02/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678654** e o código CRC **FB8BD8B3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

REGIMENTO INTERNO SEI N° 5686442/2020 - SEPROT.USP

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.

FÓRUM COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal da sociedade civil, que tem por finalidade eleger representantes para completar as vagas remanescentes no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Joinville, mandato 2020-2021, será realizado por intermédio da SEPROT - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, mediante convocação por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único: A Comissão Preparatória do Fórum, instituída por intermédio da Resolução Normativa nº 02-2019-COMAD (DOEM 1332, de 11 Dez 19), em conformidade com o Art 13 da Lei 7.691, de 16 de abril 2014 tem, dentre suas atribuições, a elaboração deste Regimento Interno.

Art. 2º O Fórum será realizado no dia 16 de março de 2020 - segunda-feira, às 17:00, no **auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**, sito à rua Jaguaruna 13, centro - Joinville – SC, CEP 89.201-450.

§ 1º O Fórum de que trata o *caput* terá caráter deliberativo.

§ 2º As despesas com a realização do Fórum correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Fórum complementar será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, constituída por membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme Resolução Normativa nº 02-2019-COMAD (DOEM 1332, de 11 Dez 19).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum complementar do COMAD de Joinville em 2020 terá a seguinte composição:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissão de Relatoria;
- IV – Grupos de Segmentos Sociais;
- V – Plenária.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 5º A Coordenação Geral do Fórum complementar será de responsabilidade do Presidente do COMAD com mandato 2018-2019.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente do COMAD, os trabalhos serão coordenados por quem a Coordenação Geral indicar.

Art. 6º - Compete ao Coordenador-geral, em Plenária:

- I. Presidir os trabalhos;
- II. Ordenar os trabalhos;
- III. Resolver questões de ordem;
- IV. Conduzir debates;
- V. Homologar as votações.

Parágrafo único – O Coordenador-geral e o Relator-geral deverão assinar o Relatório Final do Fórum.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 7º Integram a Coordenação Executiva:

- I. Em Plenária: um Relator-geral, um Secretário-geral e um Apoio Técnico-administrativo;
- II. Em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: apoio técnico-administrativo/relator.

Parágrafo único - Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-geral do Fórum complementar.

Art. 8º Compete ao Relator-geral:

- I. Receber do Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais o relatório com os resultados das eleições;
- II. Compilar os relatórios citados no inciso acima, para leitura durante a Plenária de

Encerramento do Fórum complementar;

III. Assinar o Relatório Final do Fórum com o Coordenador-geral e o Secretário-geral.

Art. 9º Compete ao Secretário-geral:

- I. Prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;
- II. Providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);
- III. Na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento do Fórum;
- IV. Documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais do Fórum;
- V. Apoiar as reuniões da Plenária.

Art. 10º Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Geral:

- I. Prestar apoio em atividades relacionadas à organização, execução de tarefas e suporte aos trabalhos da Coordenação Geral;
- II. Receber, conferir e encaminhar ao Relator-geral as moções produzidas durante o Fórum complementar, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para o Fórum.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE RELATORIA

Art. 11 A Comissão de Relatoria será constituída por:

- I. Um Relator-geral;

- II. Um Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais;
- III. Dois integrantes da Comissão Preparatória.

Art. 12 Compete à Comissão de Relatoria:

- I. Organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;
- II. Elaborar o Relatório Parcial do Fórum, que corresponde à somatória dos Relatórios de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os representantes de cada segmento social para preencher as vagas remanescentes no COMAD de Joinville;
- III. Encaminhar o Relatório Parcial do Fórum ao Coordenador-geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;
- IV. Elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final, documento síntese de todas as atividades do Fórum.
- V. Encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final do Fórum complementar, documento síntese de todas as atividades.

Parágrafo único A Comissão Preparatória terá cinco dias úteis para fazer o Relatório Final do Fórum, e enviá-lo à SEPROT.

Art. 13 A SEPROT, de posse do Relatório Final do Fórum, terá dois dias úteis para encaminhá-lo ao Executivo Municipal para elaboração do decreto de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2020-2021.

SEÇÃO IV

DO APOIO AOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 14 Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico-administrativo/relator, indicado pelo Coordenador-geral do Fórum complementar.

Art. 15 Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Segmento Social:

- I. Coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente credenciados e portar crachá identificador do respectivo segmento;
- II. Fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritas em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- III. Assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;
- IV. Auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto ao objetivo das votações e quanto às formas de realizá-las;
- V. Providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.

Art. 16 Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:

- I. Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Geral, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social;
- II. Anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social ao Relatório referido no inciso I deste artigo;
- III. Assinar o Relatório e encaminhá-lo ao Relator-geral;
- IV. Sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 17 Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.

Art. 18 Cabe à plenária de abertura:

- I. Abertura do Fórum;
- II. Palestra sobre o COMAD e o papel do conselheiro;
- III. Leitura e aprovação do Regulamento do Fórum;
- IV. Informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados no Fórum, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas;
- V. Dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

Parágrafo Único - A abertura do Fórum deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS

DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 19 Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para suprir as vagas em aberto no COMAD, mandato 2020 – 2021.

Parágrafo único - Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para o Fórum.

Art. 20 Para completar o quadro de conselheiros estabelecido no inciso II do Art. 12 da Lei

7.691/2014, cada segmento social deverá escolher 02 representantes, sendo um titular e um suplente

Parágrafo único - No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância até a realização de um Fórum complementar.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

Art. 21 Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-geral:

- I. Leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral do Fórum;
- II. Leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para o preenchimento das vagas;
- III. Encerramento do Fórum.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22 O Fórum complementar deverá ter a participação de entidades dos diversos segmentos sociais, os quais encontram-se sem os respectivos representantes, conforme o inciso II do Art. 12 da Lei 7.691/14.

Art. 23 Para fins do disposto no artigo 20 deste Regimento Interno, permanecem

incompletos os seguintes segmentos:

- a) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos;
- b) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de representantes de estabelecimentos de Ensino superior, técnico ou profissionalizante;
- c) 2 (duas) vagas, titular e suplente, do segmento de Entidades de representação de Movimentos da Juventude;
- d) 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representantes das Associações de Moradores;
- e) 1 (uma) vaga, suplente, de representante da Associação de Pais e Professores;
- f) 1 (uma) vaga, suplente, de representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários; de álcool ou drogas;
- g) 1 (uma) vaga, suplente, de representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários; de álcool ou drogas;

Art. 24 Os participantes do Fórum se distribuirão em duas categorias:

- I. Representantes das entidades não-governamentais, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil e estejam devidamente credenciados no Fórum; e
- II. Observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para o Fórum e não terão direito a votar e ser votado.

§ 1º As entidades não governamentais dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, enquadradas no Art 23 acima, deverão indicar seus representantes por intermédio da “Carta de Indicação de Representante da Entidade”, conforme modelo no

Anexo I deste Regimento Interno, e entregar a documentação exigida no Art 25 deste Regimento Interno.

§ 2º Cada **entidade** poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2020-2021.

§ 3º Cada representante de segmento poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 4º Os representantes das entidades somente poderão votar no segmento social para o qual foram indicados;

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 25 As inscrições para o Fórum estarão abertas a partir das 08:00 do dia 02/03/2020 até às 23:59 do dia 10/03/2020, no *site* do município: www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-forum-complementar-comad/

- I. No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no COMAD;
- II. Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar do Fórum como observadores, sem direito a voto.

§ 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia do Fórum.

§ 2º A SEPROT, dentro do horário de atendimento ao público – das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via *site*, as inscrições dos

interessados que não tenham acesso à internet.

§ 3º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outro Fórum.

§ 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para o Fórum deverão apresentar, na SEPROT, à Rua Caçador 112, bairro Anita Garibaldi, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo a data final o dia 12 de março de 2020, mediante protocolo específico, os seguintes documentos:

- I. Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);
- II. Documento de identidade do candidato (cópia simples);
- III. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);
- IV. Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples).

§ 5º - Os cidadãos que se inscreverem para o Fórum como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária na SEPROT no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos observadores.

§ 6º Funcionários públicos municipais não poderão candidatar-se às vagas no COMAD como representantes das entidades não governamentais;

§ 7º Caberá à SEPROT, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o COMAD", Mandato 2020-2021, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.

§ 8º A confirmação das inscrições para o Fórum deverá ocorrer até o dia 13 de março de 2020, por intermédio de publicação, no *site* do município (www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-forum-complementar-comad/) da nominata dos

inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 9º Todos os participantes inscritos como representantes das entidades deverão estar devidamente identificados durante o Fórum através de crachá.

§ 10 No dia do Fórum, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO VII

DAS VOTAÇÕES

Art. 26 As sessões de votação objetivarão:

- I. A primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para aprovação do Regulamento do Fórum, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes, sendo considerado aprovado por maioria simples.
- II. A segunda sessão de votação, acontecerá nos Grupos das entidades não governamentais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no COMAD, em cada Segmento Social, previamente inscritos e credenciados; após a votação, serão relacionados por ordem decrescente de votos.
- III. A terceira sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das Moções apresentadas durante o Fórum e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos das entidades não governamentais, sendo considerado aprovados por maioria simples.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 27 Os participantes credenciados no Fórum complementar, poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização do Fórum a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes inscritos e credenciados no Fórum, conforme informado na Plenária de Abertura do Fórum.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.

§ 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final do Fórum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Será assegurado pela mesa coordenadora da Plenária o direito à manifestação “Questão de Ordem” aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único – As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

Art. 29 Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia do Fórum, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir *ad referendum* da Plenária.

Art. 30 A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento do Fórum, com a programação a ser aprovada na Plenária de Abertura.

Art. 31 O Fórum produzirá um Relatório Final com os resultados que será impresso e assinado pela Coordenação Geral e encaminhado à SEPROT em até 10 (dez) dias após a sua realização.

Art. 32 O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória do Fórum e passa a vigorar na data de publicação do decreto que o homologar.

Presidente do COMAD

Coordenador da Comissão Preparatória da

Fórum complementar de eleição de representantes da sociedade civil do COMAD

ANEXO I

CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

A

(nome completo da entidade),

situada à

(Nome da rua, número, bairro e cidade),

entidade pertencente ao Segmento Social

vem indicar seu único representante no **Fórum complementar**, que terá direito de votar e/ou ser votado nas eleições para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2020-2021, conforme os dados a seguir:

Nome:

(Nome do representante da entidade para votar e/ou ser votado para o Conselho)

Documento: Telefone:

(número do documento de identidade com foto) (telefone do representante)

residente à

(Nome da rua, número, bairro e cidade),

E-mail:

(Nome e assinatura do representante legal da Entidade)

Documentos em anexo: (cópia simples):

() Documento de identidade com foto do representante indicado

() Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria

() Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e

qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

José Carlos de Camargo

Presidente do COMAD



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2020, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5686442** e o código CRC **B9D36DC9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5689359/2020 - SAS.UAC

Joinville, 17 de fevereiro de 2020.



RESOLUÇÃO n.º 01/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

O Ofício n.º 008/2020/SAS.UAF, de 10 de fevereiro de 2020, o qual encaminha a proposta para 1.º alteração do plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, relativo a LOA 2020, para criação de novas dotações orçamentárias para alocação de recursos relativos ao superávit apurado do exercício financeiro 2019;

A deliberação unânime deste Conselho, conforme reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a 1ª alteração do Plano de Aplicação do FMDCA - LOA 2020, relativo ao superávit financeiro apurado em 31/12/2019, no valor de R\$ 4.193.062,14 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 5689422.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5689359** e o código CRC **F65E1AAD**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 5677840/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Concorrência nº 051/2019**, destinada a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro"**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, LDM Construtora e Incorporadora Ltda., Planotec Construções Eireli e Topcon Construções Ltda. e **HABILITAR**: as empresas AZ Construções Ltda, Celso Kudla Empreiteiro Eireli, Cúbica Construções Ltda EPP, Planojet Construções Ltda e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".

Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria nº 078/2019/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677840** e o código CRC **7CA7A17A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 5672899/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório sob a modalidade **Concorrência nº 172/2019**, destinado a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro II**. Em face dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas: **LDM Construtora e Incorporadora Ltda, Planotec Construções Eirelli - ME. e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior, mantendo inalterada a decisão que inabilitou as empresas **LDM Construtora e Incorporadora Ltda e Planotec Construções Eirelli - ME.**, e mantida a decisão que não acolheu o enquadramento como ME/EPP à empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5672899** e o código CRC **3835D3AC**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 5673855/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório sob a modalidade **Concorrência nº 226/2019**, destinado a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Glória**. Em face dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas: **LDM Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Rio Negro Eireli EPP.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior, mantendo inalterada a decisão que inabilitou as empresas **LDM Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Rio Negro Eireli EPP**. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5673855** e o código CRC **CCD32D3F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 36/19 - Nos termos dos artigos 7º e 10 do Decreto 19.783/2012, determino a proposição de **Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar** aos servidores Fernando Wendhausen Rothbarth, matrícula 48.897, e Alceu José Athaide Júnior, matrícula 48.996, ambos lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Havendo recusa dos servidores em aderir ao TAC, determino a continuidade das medidas disciplinares, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 13, § 2º, do Decreto nº



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/02/2020, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677992** e o código CRC **9C53ACA1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 46/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 232/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EDUARDO BEZERRA FEITOSA 22690950812**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA - GRAFITI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**.

Daiane Paul Nunes, Matrícula nº 0640 - Gestor do Contrato

Gervasio Luiz Reichert Marquetti, Matrícula nº 0813- Fiscal Titular

Vanessa Francine de Freitas, Matrícula nº 0648 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 17/02/2020, às 13:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5677971** e o
código CRC **82C4C417**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 47/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville,
no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da
Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato**
nº **026/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONSFER Comércio**
Aluguel Manutenção e Reparação de Máquinas Ferramentas Ltda ME, que tem por objeto a
prestação de serviços de locação de equipamentos, conforme quantidades, condições e
especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão
presencial nº 001/2020.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula Nº **448** - Gestor do Contrato

Rafael Henrique Benedito, Matrícula Nº **1189** - Fiscal Titular

Maira Fächter, Matrícula Nº **402** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser
providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com
antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que
interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas
contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/02/2020, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5680965** e o código CRC **579B2EB5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 49/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 028/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Soluções Terraplenagem EIRELI**, que tem por objeto a **aquisição de bica corrida**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação nº 001/2020**.

Priscila Kayane Krambeck Voltolini, Matrícula Nº **739** - Gestor do Contrato

Glauber Nelson Voigt, Matrícula Nº **639** - Fiscal Titular

Josué Fabiano Melo, Matrícula Nº **1327** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 17/02/2020, às 13:52, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5688233** e o
código CRC **53EF880E**.
